



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

DECRETO Nº 3.244, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei nº 1.414, de 6 de Dezembro de 2018,

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social

Unidade: 001 – Diretoria de Ação Social

Projeto/Atividade: 1.008 – Investimentos Gerais - FMAS

Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 0.1.61.0422 – Social Básico Investimentos.....R\$ 6.487,18

Projeto/Atividade: 2.024 – Oferta da Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recursos: 0.1.61.0235 – FMAS Básico Custeio.....R\$ 15.136,77

Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta do Excesso de Arrecadação dos Recursos do Social Básico / Estado, Investimento Custeio, fontes 0.1.61.0422 e 0.1.61.0235.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul-SC, 29 de outubro de 2019.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Conferido e registrado.
Para publicação no DOM/SC.

_____/_____/_____.

Edison Domingos Giron
Auxiliar de Técnico